**LEI MUNICIPAL Nº 5.401, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

(**Projeto de Lei n° 007/2024) - do Vereador José Carlos Tallarico Neto.**

Institui o Programa “ProFuturo” no Município de Capão Bonito/SP, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito em Exercício do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “ProFuturo”, no Município de Capão Bonito/SP.

Art. 2º O Programa será realizado pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio dos departamentos responsáveis, como Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Governo, Indústria e Comércio, Casa do Empreendedor, PAT, entre outros.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para desenvolver o Programa, bem como escolas, faculdades e universidades, empresas, agências, entre outras.

Art. 4º São objetivos do Programa:

1. - Incentivar e preparar estudantes e população em geral interessada em prestar os principais processos seletivos para unidades de Ensino Superior e Técnico (Enem e vestibulares);

**II** - Incentivar e preparar estudantes e população em geral para o ingresso mercado de trabalho, destacando os principais segmentos profissionais da região.

Art. 5º O Programa deverá ser realizado em dois módulos, denominados “Feira de Profissões e Tecnologia de Capão Bonito” e “Aulão para o Enem”.

**§1°** O primeiro módulo acontecerá no mês de maio de cada ano, com a realização da “Feira de Profissões e Tecnologia de Capão Bonito” e deverá conter:

**I** - Palestras e atividades para estimular e incentivar o ingresso ao Ensino Superior e Técnico e ao Mercado de Trabalho;

**II -** Palestras motivacionais para despertar as vocações e o desejo de conquista educacional e profissional aos participantes;

 **III** - Palestras com orientações e informações sobre programas de incentivo e bolsas de estudos;

**IV** - Stands apresentando os principais segmentos de Educação e de Trabalho em Capão Bonito e região;

**V** - Stands orientando sobre o Mercado de Trabalho, como formas de criar um currículo, de apresentação em entrevistas, cursos e capacitações complementares, entre outros;

**VI** - Testes de perfil profissional;

**VII** - Distribuição de folhetos educativos.

§2° O segundo módulo acontecerá no mês de outubro, preferencialmente em fins de semana que antecedem ao Enem, com a realização do “Aulão para o Enem”, o qual deverá:

1. - Apresentar, por meio das aulas, os principais conteúdos que poderão ser temas das provas do Enem e dos vestibulares;
2. - As aulas deverão ser ministradas por professores especialistas em cada disciplina e conteúdo;
3. - Oferecer palestra motivacional para estimular e dar confiança aos candidatos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 27 de fevereiro de 2024.

 DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

 **Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.